



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI N° 1.177/GP/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2016, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.473.900,00 (quarenta milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- a) Orçamento Fiscal R\$ 33.542.800,00;
- b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 6.931.100,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	33.542.800,00	6.331.100,00	39.873.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00
TOTAL	33.542.800,00	6.931.100,00	40.473.900,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	37.808.000,00	4.909.800,00	42.717.800,00
1.1 - Receita Tributária	6.208.000,00	-	6.208.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	213.000,00	728.000,00	941.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	147.000,00	628.100,00	775.100,00
1.6 - Receitas de Serviços	340.000,00	-	340.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.663.000,00	3.553.000,00	34.216.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	237.000,00	700,00	237.700,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00
2.2 - Alienação de Bens	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	-	600.000,00	600.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS CORRENTES	-	1.421.300,00	1.421.300,00
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	1.421.300,00	1.421.300,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(4.265.200,00)	-	(4.265.200,00)
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(4.265.200,00)	-	(4.265.200,00)
TOTAL	33.542.800,00	6.931.100,00	40.473.900,00

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger -MT





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.980.000,00		1.980.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.288.000,00		1.288.000,00
03 - Secretaria de Administração	1.418.000,00	1.275.000,00	2.693.000,00
04 - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	8.980.110,00		8.980.110,00
05 - Secretaria de Saúde		10.536.190,00	10.536.190,00
06 - Secretaria de Obras Públicas	5.357.000,00		5.357.000,00
07 - Secretaria de Turismo e Cultura	920.000,00		920.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social		1.837.000,00	1.837.000,00
09 - Secretaria de Finanças e Planejamento	2.414.000,00		2.414.000,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	979.000,00		979.000,00
11 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	305.000,00		305.000,00
12 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	1.890.000,00		1.890.000,00
99 - Reserva de Contingência	119.600,00	1.175.000,00	1.294.600,00
TOTAL	25.650.710,00	14.823.190,00	40.473.900,00

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	19.555.110,00	12.071.190,00	31.626.300,00
04 - Despesas de Capital	5.976.000,00	1.577.000,00	7.553.000,00
99 - Reserva de Contingência	119.600,00	1.175.000,00	1.294.600,00
TOTAL	25.650.710,00	14.823.190,00	40.473.900,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.980.000,00		1.980.000,00
02 - Judiciária	62.000,00		62.000,00
04 - Administração	5.570.000,00		5.570.000,00
08 - Assistência Social		1.837.000,00	1.837.000,00
09 - Previdência Social		1.275.000,00	1.275.000,00
10 - Saúde		10.536.190,00	10.536.190,00
12 - Educação	8.860.110,00		8.860.110,00
13 - Cultura	875.000,00		875.000,00
15 - Urbanismo	2.646.000,00		2.646.000,00
16 - Habitação	50.000,00		50.000,00
17 - Saneamento	1.890.000,00		1.890.000,00
18 - Gestão Ambiental	305.000,00		305.000,00
20 - Agricultura	979.000,00		979.000,00
23 - Comércio e Serviços	45.000,00		45.000,00

Fone:(65)3341-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

26 – Transportes	974.000,00		974.000,00
27 – Desporto e Lazer	120.000,00		120.000,00
28 – Encargos Especiais	1.175.000,00		1.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	119.600,00	1.175.000,00	1.294.600,00
TOTAL	25.650.710,00	14.823.190,00	40.473.900,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 – Processo Legislativo	1.980.000,00		1.980.000,00
0002 -Gestão e Manutenção do Governo Municipal	1.288.000,00		1.288.000,00
0003 - Gestão e Manutenção da Administração	1.418.000,00		1.418.000,00
0004 - Gestão e Manutenção das Finanças e Planejamento	1.239.000,00		1.239.000,00
0005 - Gestão e Manutenção da Saúde		1.061.000,00	1.061.000,00
0008 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		1.069.000,00	1.069.000,00
0009 - Gestão e Manutenção da Educação	1.095.000,00		1.095.000,00
0009 - Gestão e Manutenção do Turismo e Cultura	343.000,00		343.000,00
0011 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	1.687.000,00		1.687.000,00
0013 - Gestão e Manutenção do M. Ambiente e Recursos Hidricos	180.000,00		180.000,00
0014 - Gestão e Manutenção do Saneamento e Abastecimento de Agua	805.000,00		805.000,00
0015 - Operações Especiais	1.175.000,00		1.175.000,00
0016 - Gestão da Previdência Regime Estatutário		1.275.000,00	1.275.000,00
0017 - Preservação Ambiental	125.000,00		125.000,00
0018 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável	979.000,00		979.000,00
0019 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	120.000,00		120.000,00
0020 - Leverger Mais Saúde		5.010.190,00	5.010.190,00
0021 - Assistência Médica Hospitalar		4.174.000,00	4.174.000,00
0022 - Vigilância em Saúde		291.000,00	291.000,00
0023 - Fortalecimento das Atividades Culturais	532.000,00		532.000,00
0024 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	45.000,00		45.000,00
0025 - Proteção Social Básica		658.000,00	658.000,00
0025 - Proteção Social Especial		110.000,00	110.000,00
0027 - Habitação	50.000,00		50.000,00
0028 - Infraestrutura e Serviços Públicos	3.620.000,00		3.620.000,00
0029 - Saneamento Básico	1.085.000,00		1.085.000,00
0040 - Educação Básica para Todos	7.765.110,00		7.765.110,00
9999 - Reserva de Contingência	119.600,00	1.175.000,00	1.294.600,00
TOTAL	25.650.710,00	14.823.190,00	40.473.900,00

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 7.725.090,00 será oriundo do Orçamento Fiscal.

Fone:(65)3341-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	25.650.710,00
Orçamento da Seguridade Social	14.823.190,00
Assistência Social	1.837.000,00
Saúde	10.536.190,00
Previdência Social	2.450.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	40.473.900,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Fone:(65)3341-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente à Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, 23 de Dezembro de 2015.


VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone:(65)3341-1346